



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

**Reunião** : Ordinária N°: 013/2018  
**Decisão** : 264/2018-CEEC/PE  
**Item da Pauta** : 3.3.  
**Referência** : Protocolo n.º 200077632/2018  
**Interessado** : Déborah Fernanda Mamedes da Silva

**EMENTA:** Afirma que a Engenheira Ambiental Déborah Fernanda Mamedes da Silva não possui atribuição para se responsabilizar por empresa de dedetização.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n.º. 013/2018, realizada no dia 18 de julho de 2018, apreciando a consulta formalizada pela Engenheira Ambiental Déborah Fernanda Mamedes da Silva, protocolada neste Regional sob o n.º 200077632/2018, na qual a mesma solicita informações quanto à sua atribuição profissional para se responsabilizar por empresa de dedetização; considerando que a Decisão Normativa n.º 67/2000, do Confea, informa os profissionais habilitados para as atividades de formulação, manuseio e aplicação de produtos domissanitários, não constando dentre eles o Engenheiro Ambiental; considerando que em análise do histórico escolar e das ementas das disciplinas cursadas pela requerente, não foram identificados conteúdos formativos que a habilitem a atuar na formulação e/ou manuseio e aplicação de produto domissanitários; e, considerando ainda, o relatório e voto fundamentado, em pedido de vista, exarado pelo Conselheiro Eli Andrade da Silva, corroborando com o parecer do relator inicial, o qual conclui, diante do acima exposto, que a Engenheira Ambiental Déborah Fernanda Mamedes da Silva não possui atribuição para se responsabilizar por empresa de dedetização, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer do relator, conforme acima descrito. Coordenou a sessão o Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Alessandro Gomes da Silva, Antônio Dagoberto de Oliveira, Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Eli Andrade da Silva, Eloisa Basto Amorim de Moraes, José Tiago da Silva Muniz, Francisco José Costa Araújo, Hermínio Filomeno da Silva Neto, Kleber Rocha Ferreira Santos, Norman Barbosa Costa, Roberto Lemos Muniz, Romilde Almeida de Oliveira e Sylvio Romero Gouveia Cavalcanti.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 18 de julho de 2018.

**Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira**  
**Coordenador da CEEC**